Contrato nº 062/2021 **R$ 41.143,70**
Processo Administrativo 051/2021 **Vigência: 13/12/2021**
Dispensa de Licitação Nº 030/2021

Contrato de fornecimento de materiais de enfrentamento a COVID-19, que celebram entre si, a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí– PI, e a empresa Delma Castelo Branco Soares Teles Eireli - (NOVA LIFE) na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, do município** de São Lourenço do Piauí- Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 06.087.515/0001-57, com sede na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - Centro - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 227.327.723-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí– Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Delma Castelo Branco Soares Teles Eireli (NOVA LIFE),** inscrito no CNPJ sob nº **17.704.612/0001-68**, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques nº 28 – Milonga – na cidade de São Raimundo Nonato – PI, aqui representada sua proprietária a senhora **Delma Castelo Branco Soares Teles,** brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 661.279.803-30 e cédula de identidade nº 1.959.581 SSP – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 13.979/2020 e 14.035/2020, o presente **Contrato de Fornecimento de Materiais**, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de materiais de enfrentamento a COVID-19, destinados a utilização na Rede Municipal de Ensino, do município de São Lourenço do Piauí,** de acordo com a Lei 13.979/2020 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais pertinentes.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 13.979/2020, 14.133/2021 e no presente Contrato.

Cláusula segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, cujo resultado foi ratificado em **14 de setembro de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da **Comissão permanente de Licitação** e da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.979/2020 e 14.133/2021, e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de **QSE, FUNDEB, SME, ISS, ICMS E RECEITAS**

PRÓPRIAS, até o valor total de **R$ 41.143,70 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/19963, Lei 13.979/2020, Lei
14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA: **Parágrafo Primeiro -** cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**.
Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí- PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021.**

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº 030/2021**.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu
origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Lourenço do Piauí– PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí– PI, 14 de setembro de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante

Delma Castelo Branco Soares Teles.
Delma Castelo Branco Soares Teles
p/Contratada

TESTEMUNHAS

Felipe Alexsander Santana Viana
Nome e C.P.F: 045.453.643-73

Raimundo José de Assis
Nome e C.P.F: 221.591.181-68